

## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA N° 4861, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A CARLY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à CARLY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., duas glebas de terra com área da Quadra "B", lotes 04 e 05, do Loteamento Industrial Água Preta, perfazendo uma área de 25.396,44m2 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e seis metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), conforme descrições a seguir: (Redação dada pela Lei Ordinária nº 4878, de 11 de novembro de 2008).

Lote nº 04 - Mede de frente para a Avenida 01, 99,75m, em linha reta; do lado direito de quem da referida Avenida o terreno olha. Mede 122,97m, confrontando com o Lote 05, com ângulo interno de 90°00'00'', do lado esquerdo mede 148,13m, confrontando com o lote 03, com ângulo interno de 90°00'00'', e nos fundos mede em linhas quebradas 7,72m, com ângulo interno de 86°53'53''. 68,85m com ângulo interno de 167°50'04'', 12,69m com ângulo interno de 180°23'24'' e 13,78m com ângulo interno de 182°01'12'', confrontando com área de preservação permanente, encerrando a área de 13.571,11m² (Redação dada pela Lei Ordinária nº 4878, de 11 de novembro de 2008)

Lote nº 05 – Mede de frente para Avenida 01, 98,25m, em linha reta; do lado direito de quem da referida Avenida o terreno olha. Mede 98,92m, confrontando com a área verde 2, com ângulo interno de 90°00'00'', do lado esquerdo mede 122,97m, confrontando com o lote 4, com ângulo interno de 90°00'00'' e nos fundos mede em linhas quebradas 53,46m com ângulo interno de 76°57'34'', e 55,97m com ângulo interno de 180°40'52'', confrontando com a área de preservação permanente, encerrando a área de 11.825,33m2. (Redação dada pela Lei Ordinária nº 4878, de 11 de novembro de 2008)



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Parágrafo único. As áreas de terreno descritas no caput serão doadas com o objetivo único da instalação da empresa CARLY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (<u>Redação dada pela Lei Ordinária nº 4878</u>, de 11 de novembro de 2008)

Art. 2º A Empresa donatária obriga-se a dar início às obras de implantação em 06 (seis) meses, a partir da outorga da escritura, e a concluir a instalação no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro de obras, sob pena de assim não procedendo, reverter a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. A área a ser construída será de 6.000 m2 (seis mil metros quadrados), conforme cronograma.

Art. 3º Interrompidas as atividades da empresa por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, reverterá a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extra-judicial.

Art. 4º Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, e sua alterações, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a <u>Lei nº 4.630, de 18 de junho de 2007</u>, alterada pela <u>Lei nº 4.688, de 26 de setembro de 2007</u> e seus respectivos regulamentos. (<u>Redação dada pela Lei Ordinária nº 4878, de 11 de novembro de 2008</u>)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de setembro de 2008.

João Antonio Salgado Ribeiro Prefeito Municipal